LEI Nº 1.595/90, DE 18 DE JULHO DE 1.990.

"DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE ÁREA RURAL PARA A URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE / PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Passa a fazer parte integrante do perímetro urbano/ do município de Parapuã, uma área de terra rural / com 13.104,00 metros quadrados ou sejam 1,3 hectares de terras cadastrado no Incra sob. nº 615.161.005.525., com as seguintes divisas e confrontações/ a saber:- Inicia-se no cruzamento das Ruas Pará com a Niteroi e segue com uma distância de 112,00 metros divisando com a Rua Niteroi, daí vira a direita e segue com uma distância de 117,00 metros divisando com a Fazenda Santa Luzia, daí vira a direita e segue numa distância de 112,00 metros divisando / com área de Andre Cibantos, daí vira a direita e segue com uma distância de 117,00 metros divisando / com a Rua Pará até o ponto inicial e finda, e que / foi havido pela Matricula nº 3.440 R.G. nº 22 de 16 de março de 1.989.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 18 de julho de 1.990.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura/ Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário